ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD

ATA DA 107ª SESSÃO JURISDICIONAL,

EM 1º DE DEZEMBRO DE 2020, TERÇA-FEIRA

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta e cinco minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 106ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 29 de novembro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) N. 0600082-82.2019.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator originário: Juiz(a) MARCELO COELHO DE CARVALHO
Relator designado: Juiz(a) HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR
REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA PROVISÓRIA REGIONAL DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO
ADVOGADO: ANGELA MARIA FERREIRA - OAB/AC0001941
REQUERENTE: MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA - PRESIDENTE
REQUERENTE: WAGNER OLIVEIRA DA SILVA - PRIMEIRO TESOUREIRO
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas anual de partido político - Exercício financeiro de 2018 - Comissão Executiva Provisória Regional do Partido Republicano Brasileiro (PRB).
Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre: 1) por maioria, vencido o relator, desaprovar as contas apresentadas pelo PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB) relativas ao exercício financeiro de 2018, determinando que a agremiação efetue a devolução da quantia de R$ 754.450,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), acrescida de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 49 da Resolução TSE n. 23.546/2017 e do art. 37 da Lei n. 9.096/1995; e 2) por unanimidade, determinar que o Partido Requerente aplique, no exercício subsequente ao das contas sob julgamento, os valores destinados a programas para promoção e difusão da participação política das mulheres não utilizados em 2018, sob pena de acréscimo de 12,5%, nos termos do art. 44, V, § 5º, da Lei n. 9.096/95. Foi designado para a lavratura do acórdão o Juiz Hilário Melo Jr., autor do primeiro voto vencedor.

Encerrado o julgamento, e facultada a palavra, o Senhor Juiz Thales Bordignon informou que, após encerrados os trabalhos, gostaria de se reunir brevemente (na sala virtual) com os Senhores Membros da Corte e com o Senhor Procurador Regional Eleitoral. Na sequência, o Senhor Desembargador Luís Camolez compartilhou com a Corte e com o Senhor Procurador Regional Eleitoral que, nesta data, participou de sessão da Câmara Criminal do TJAC – em substituição ao Senhor Desembargador Pedro Ranzi –, ocasião em que os Senhores Desembargadores Elcio Sabo Mendes Júnior e Samoel Martins Evangelista e a Senhora Procuradora de Justiça do MPAC parabenizaram esta Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral pelo êxito das Eleições Municipais de 2020. Ainda sobre o assunto, participou que os advogados que fizeram sustentação oral naquela oportunidade também se manifestaram no mesmo sentido. Por fim, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor afirmou que, na ocasião, repetiu aos presentes o que já havia dito, nesta Corte, na sessão realizada no domingo, dia 29: que "O TRE do Acre é inoxidável como a prata", o que se devia à "maestrina", Senhora Presidente deste Tribunal. Por sua vez, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim afirmou que o Pleno e os servidores deste Regional são "maestros" e "maestrinas", todos. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim solicitou aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador que, depois do encerramento da sessão, permanecessem na sala virtual, atendendo ao pedido do Senhor Juiz Thales Bordignon. Na sequência, convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 02 de dezembro de 2020, às 11h30min, desejando a todos um ótimo dia, muita saúde e paz. A seguir, encerrou-se a sessão, às doze horas e dez minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim**, **Presidente**, em 03/12/2020, às 19:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO**, **Procurador Regional Eleitoral**, em 09/12/2020, às 08:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA**, **Secretario(a)**, em 10/12/2020, às 22:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0394296** e o código CRC **660F81A5**.